

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ATO DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA CONJUNTA DETRAN/SECC/SSCS Nº 331  
DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN.RJ**, Marcello Braga Maia, o **SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, Edmilson Suassuna da Silva e a **SUBSECRETÁRIA INTERINA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, Ana Luiza Gomes da Silva, no uso de suas atribuições legais, de acordo Lei nº 8.731 de 24 de janeiro de 2020 que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2020, o Decreto nº46.931 de 07 de fevereiro de 2020 que Estabelece Normas Complementares de Programação e Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2020, o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme **Processo Administrativo SEI-150001/005153/2020**.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Prestação de serviços de Assessoria de Imprensa e Relações Públicas de interesse do DETRAN, por meio da Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil.

**II - VIGÊNCIA:** Esta Portaria terá vigência de 23/09/2020 até 31/12/2020.

**III - De/Concedente:** 0833 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN.RJ.

**UO:** 083300 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN.RJ.

**UG:** 263100 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN.RJ.

**IV - PARA/Executante:** 1400 - Secretaria de Estado da Casa Civil.

**UO:** 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil - SSCS.

**UG:** 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil - SSCS

**V - CRÉDITO:**

P.T.: 0833.06.782.0479.3010

Natureza de Despesa: 3390.39

Fonte: 230

Valor: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)

**Art. 2º** - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Portaria, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

**Parágrafo único** - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO em favor do exequente sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

**Art. 3º** - A execução do crédito orçamentário, ora descentralizado, deverá guardar estrita relação com o que preconiza o art. 8º da Lei Complementar nº 159/2017, de 19 de maio de 2017.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrara em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2020

**MARCELLO BRAGA MAIA**  
Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro

**EDMILSON SUASSUNA DA SILVA**  
Secretário Substituto de Estado da Casa Civil

**ANA LUIZA GOMES DA SILVA**  
Subsecretária Interina de Comunicação Social